PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE Nº 20

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DESTINADAS A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MURUMURU, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA

2.0 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Hellen Luana Carvalho Martins

O presente Termo de Referência vem propor a contratação de empresa para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.0 PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A partir da assinatura do contrato com duração de 12 meses.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa com fundamentação no Art. 72, Lei Federal 14.133/2021.

5.0 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

5.1 Documentação de comprovação de existência jurídica da pessoa:

a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se houver, ou da respectiva consolidação, devidamente registrado.

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal.

5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

5.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;

5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde

PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE Nº 11

tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

5.4 Qualificação Técnica

5.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.0 DESCRIÇÃO DOS ITENS

As quantidades contidas neste Termo de Referência são estimadas e baseadas na necessidade para o evento:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER -12000BTUS, FRIO 220V	UNID	02	R$ 3.226,33	R$ 6.452,66
2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER -18000BTUS, FRIO 220V	UNID	06	R$ 4.019,99	R$ 24.119,94
3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER -24000BTUS, FRIO 220V	UNID	05	R$ 5.399,00	R$ 26.995,00
				TOTAL:	**R$ R$ 57.567,60**

7.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender objetivamente o objeto solicitado nesta contratação.

8.0 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá fornecer os itens de acordo com a descrição do item 6.0.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, deverá expedir as Autorizações de Fornecimento;

A CONTRATANTE, deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

A CONTRATANTE, deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

A CONTRATANTE, deverá aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regularmente e contratuais cabíveis;
A CONTRATANTE, deverá assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do contrato.
A CONTRATANTE, deverá acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção

10. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 dias úteis a contar do recebimento da convocação.

11. DO VALOR

11.1. O valor ofertado deverá considerar todos os itens por completo, considerando o valor global.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Dispensa Eletrônica.
12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência e do Contrato.
12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
12.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
12.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos.

PREFEITURA MUN. DE MONTE ALEGRE Nº 13

16.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação utilizada será:

3535 Sec. Municipal de Educação
12.361.0002.2.127 – Gestão da Secretaria de Educação
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
15000000 – Recursos não vinculados de impostos

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) - Advertência;
b) - Multa
c) - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

A multa prevista acima será a seguinte:

18.1 Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

18.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

18.4 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

18.5 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

18.6 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Monte Alegre – PA, 06 de março de 2025.

Hellen Luana Carvalho Martins
Técnico Responsável Pela Elaboração

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO:17499234000128
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO:17499234000128